PROJETO DE LEI

N.º: 005

02/02/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.876 – 03/04/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada, no que couber, a filiação/associação do Município de Arcos/MG às entidades abaixo especificadas, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder-lhes contribuição até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	2018
AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de MG	R$20.760,00
AMM – Associação Mineira de Municípios	R$16.440,00
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	R$8.500,00
CNM – Confederação Nacional de Municípios	R$15.600,00
Emater – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	R$103.000,00

Parágrafo único – A transferência das contribuições, ora autorizadas, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas previstas nesta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de Abril de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal